

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018.

*Proíbe a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro ou assemelhados nas vias públicas, por vendedores ambulantes, barracas, obedecendo ao limite de 150 (cento e cinquenta) metros das proximidades dos circuitos das festas que estarão acontecendo na sede e nos povoados do Município de Várzea da Roça, bem como, nos estabelecimentos comerciais localizados nos referidos circuitos das festas, no período de 27 de julho a 18 de agosto de 2018, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nas vias públicas dos circuitos das festas **que estarão acontecendo na sede e nos povoados do Município de Várzea da Roça, no período de 27 de julho a 18 de agosto de 2018;**

**CONSIDERANDO** que a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, poderá causar lesões corporais e situações de perigo de morte aos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas;

**CONSIDERANDO** ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município, tomar as medidas preventivas legais cabíveis, de ordem pública, nas vias públicas, e adjacentes, circuitos das festas **que estarão acontecendo na sede e nos povoados do Município de Várzea da Roça, no período de 27 de julho a 18 de agosto de 2018.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00



## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas e de refrigerantes em garrafas de vidro, nas vias públicas, por vendedores ambulantes, barracas e bares, obedecendo ao limite de 150 (cento e cinquenta) metros das proximidades dos circuitos das festas **que estarão acontecendo na sede e nos povoados do Município de Várzea da Roça**, bem como, nos estabelecimentos comerciais localizados nos referidos circuitos nos dias e horários que os eventos estiverem acontecendo.

**Art. 2º** - Fica determinado a interdição imediata do estabelecimento ou do ponto de venda (barraca) que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive deverá ser feita a apreensão das mercadorias mediante a lavratura de Auto de Apreensão.

**Art. 3º** - Cópia deste Decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento ou do ponto de venda (barraca), localizados nas vias públicas, e adjacências, circuitos das festas **que estarão acontecendo na sede e nos povoados do Município de Várzea da Roça, no período de 27 de julho a 18 de agosto de 2018**, fazendo-lhe ciente do seu recebimento para o devido cumprimento da manutenção da ordem nos estabelecimentos e nas barracas que venderem bebidas alcoólicas e refrigerantes em garrafas de vidro, por ser de responsabilidade dos seus respectivos proprietários.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 27 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia